



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

---

Lei nº 578, de 04 de junho de 2004.

“Autoriza a  
doação do lote de terra  
urbano que menciona, e  
dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado a doar, a Sra. Daniella Martins da Costa, para edificação de sua moradia, o lote n.º 14, da quadra 04, do Setor Joaquim de Lima.

Art. 2º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2004.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
Prefeito Municipal